

## Lei nº 09

Autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de remuneração dos Vereadores Municipais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos cruzeiros), para o pagamento de remuneração dos senhores Vereadores Municipais.

Art. 2º - Como recurso a abertura de Crédito Especial autorizado, poderá o Executivo Municipal anular dotações do orçamento vigente, ou modificar a receita prevista para o exercício utilizando o excesso de arrecadação verificada, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, do artigo 52, letra "b" da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O Executivo Municipal classificará o Crédito Especial autorizado, segundo as disposições do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e exe-

cução desta Lei pertencer, que a cum-  
pram e façam cumprir, tão inteiramente  
como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal  
de Osiva, aos 28 de outubro de 1975.

O Secretário:

O Prefeito Municipal  
